



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
GABINETE DO PREFEITO



Lei Complementar nº 033, de 26 de dezembro de 2007

Dispõe sobre a alteração do Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal e Respectivo Plano de Carreira e Vencimento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Lei Complementar nº 003, de 31 de Dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. (...)

I. (...)

c) Atuar junto às crianças nas diversas fases da Educação de 0 à 6 anos, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas - passeio programadas pela creche; participar de capacitações de formação continuada.

Art. 46. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, com recomposição a cada 12 (doze) meses, sempre no mês de abril.

Art. 47. (...)

Parágrafo único. Fica garantido ao profissional da educação no exercício na função de Diretor e Coordenador Pedagógico, pelo regime de dedicação exclusiva, o recebimento de um percentual incidente sobre a remuneração do cargo original, conforme anexo VII, desta Lei Complementar.

Art. 2º. Fica alterado o anexo VII da Lei Complementar nº 003, de 31 de Dezembro de 2002, que passa a ter a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO VII
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função Gratificada	Percentual sobre o vencimento Básico
Direção Escolar	40% do salário base
Secretário Escolar	30% do salário base
Coordenação Pedagógica	30% do salário base


Art. 3º. Fica acrescido na Lei Complementar nº 003, de 31 de Dezembro de 2002, o anexo X, que passa a ter a seguinte redação:

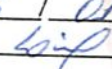
ANEXO X
QUADRO GERAL DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Cargo	Quantidade
- Apoio Administrativo Educacional	080
- Professor	250
- Técnico Administrativo Educacional	030
Total	360

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, estado de Grosso, em 26 de dezembro de 2007.


Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA	
O presente documento foi PUBLICADO no período de	
de	<u>26 / 12 / 2007</u>
a	<u>26 / 01 / 2008</u>
	
Responsável	